

N.º ORDEM	NÚMERO	ALÍNEA	SUBALÍNEA	SUBSUBALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I OU II-BE-IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANÇEIRA (valor expresso em € até 10.000.000,00, arredondado para cima para além de 10.000.000,00, de 29 de Dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL				II - BENEFÍCIO ALFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		II - DESINCENTIVO/REGULAÇÃO (PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE LOCAL)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)				
							Componente Variável	Componente Fixa	Módulo Legal	Valor	Módulo Particular	Valor	Módulo Particular	Valor	Módulo Particular	Valor		Módulo Particular	Valor	Módulo Particular	Valor	Módulo Particular	Valor	Módulo Particular	Valor	Módulo Particular	Valor	Módulo Particular	Valor	Módulo Particular	Valor	Módulo Particular	Valor		Módulo Particular	Valor	Módulo Particular	Valor
135	1				Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;	100,00 €	132,58	0,00 €									X	22,10 €	20,87 €	17,94 €	0,49 €		2,44 €	1,22 €	- €	- €	0,73 €	0,45 €	0,03 €	- €	- €	0,02 €						
136					SUBSECÇÃO II	-	-	-										-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-							
137					HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO	-	-	-										-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-							
138					Artigo 7.º	-	-	-										-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-							
139					Horários de funcionamento	-	-	-										-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-							
140	1				Pela receção de mera comunicação prévia - Horário de funcionamento;	15,00 €	22,10	0,00 €										X	22,10 €	20,87 €	17,94 €	0,49 €		2,44 €	1,22 €	- €	- €	0,73 €	0,45 €	0,03 €	- €	- €	0,02 €					
141	2				Pedido de Prorrogação de Horário de funcionamento;	50,00 €	50,63	0,00 €										X	50,63 €	49,09 €	32,75 €	0,56 €		15,79 €	1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	- €	0,03 €					
142					SUBSECÇÃO III	-	-	-										-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-							
143					INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	-	-	-										-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-							
144					Artigo 8.º	-	-	-										-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-							
145					Instalação e modificação de estabelecimentos comerciais	-	-	-										-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-							
146	1				Receção de mera comunicação prévia:	-	-	-										-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-							
147	a)				Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestações de serviços ou de armazenagem (Listas A, B e C do anexo I), conforme n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril;	15,00 €	19,66	0,00 €										X	19,66 €	18,43 €	17,94 €	0,49 €		0,00 €	1,22 €	- €	- €	0,73 €	0,45 €	0,03 €	- €	- €	0,02 €					
148	b)				Instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho que disponham de secções acessórias destinadas à realização de operações industriais e enquadradas no tipo 3 (Lista D do anexo I), conforme alínea a) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril;	15,00 €	22,10	0,00 €										X	22,10 €	20,87 €	17,94 €	0,49 €		2,44 €	1,22 €	- €	- €	0,73 €	0,45 €	0,03 €	- €	- €	0,02 €					
149	c)				Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação, gelados e atividades industriais similares (Tipo 3 ou Tipo 2, com potência elétrica contratada igual ou inferior a 50 KVA), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril;	15,00 €	22,10	0,00 €										X	22,10 €	20,87 €	17,94 €	0,49 €		2,44 €	1,22 €	- €	- €	0,73 €	0,45 €	0,03 €	- €	- €	0,02 €					
150	d)				Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas à venda de produtos alimentares (Lista E do Anexo I), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril;	15,00 €	22,10	0,00 €										X	22,10 €	20,87 €	17,94 €	0,49 €		2,44 €	1,22 €	- €	- €	0,73 €	0,45 €	0,03 €	- €	- €	0,02 €					
151	2				Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.os 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento.	125,00 €	133,72	0,00 €										X	133,72 €	127,82 €	99,43 €	2,14 €		26,25 €	5,90 €	- €	- €	3,17 €	2,49 €	0,15 €	- €	- €	0,10 €					
152					SUBSECÇÃO IV	-	-	-										-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-							
153					INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO	-	-	-										-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-							
154					Artigo 9.º	-	-	-										-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-							
155					Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro	-	-	-										-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-							
156	1				As previstas na Portaria n.º 418/2009, de 16 de abril	-	-	-										-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-							
157					SUBSECÇÃO V	-	-	-										-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-							
158					EXPLORAÇÃO DE INERTES	-	-	-										-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-							
159					Artigo 10.º	-	-	-										-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-							
160					Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	-	-	-										-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-							
161	1				Por licenciamento	132,00 €	155,70	0,00 €										X	155,70 €	149,09 €	111,06 €	2,40 €		35,52 €	6,02 €	- €	- €	3,56 €	2,78 €	0,17 €	- €	- €	0,11 €					
162	2				Vistoria à exploração	116,00 €	128,45	0,00 €										X	128,45 €	122,83 €	91,15 €	2,10 €		29,57 €	5,63 €	- €	- €	3,12 €	2,28 €	0,14 €	- €	- €	0,09 €					
163	3				Vistoria trienal	116,00 €	128,45	0,00 €										X	128,45 €	122,83 €	91,15 €	2,10 €		29,57 €	5,63 €	- €	- €	3,12 €	2,28 €	0,14 €	- €	- €	0,09 €					
164	4				Vistoria para encerramento da pedreira	116,00 €	128,45	0,00 €										X	128,45 €	122,83 €	91,15 €	2,10 €		29,57 €	5,63 €	- €	- €	3,12 €	2,28 €	0,14 €	- €	- €	0,09 €					
165	5				Licença para fusão de pedreiras	112,00 €	136,22	0,00 €										X	136,22 €	130,68 €	93,15 €	2,00 €		35,52 €	5,54 €	- €	- €	2,97 €	2,33 €	0,14 €	- €	- €	0,09 €					
166	6				Transmissão das licenças de exploração	18,00 €	20,70	0,00 €										X	20,70 €	19,55 €	13,20 €	0,53 €		5,77 €	1,14 €	- €	- €	0,78 €	0,33 €	0,02 €	- €	- €	0,01 €					

N.º ORDEM	NÚMERO	ALÍNEA	SUBALÍNEA	SUBSUBALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I OU II-III-IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (descontando o IVA aplicável a 4% e a 6% e a 13% - 2006, de 29 de Setembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO ALFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		II - DESINCENTIVO/REGULAÇÃO (PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE LOCAL)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS					CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)					
							Componente Variável	Componente Fixa	Módulo Legal	Valor	Módulo Particular	Valor	Módulo Desincentivo/Regulação	Valor		TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3) (ASSOCIAÇÃO PRESTADORES DE SERVIÇOS...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (ESTRUTURAIS, CUSTOS DE APROPRIAÇÃO E CONSERVAÇÃO, DEBILITAÇÕES...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+(7)+(8)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (8)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERITÓRIO (9) (SIG, PMA, PDI, PE...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)		
																								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		VALOR	%	VALOR	%	VALOR
200	5				Receção de mera comunicação prévia para Registo de estabelecimentos de alojamento local, conforme n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 517/2008, de 25 de junho alterada pela Portaria n.º 138/2012, de 14 de maio;	15,00 €	22,10	0,00 €					X	22,10 €	20,87 €	17,94 €	0,49 €		2,44 €		1,22 €	- €	- €	0,73 €	0,45 €	0,03 €	- €	- €	0,02 €							
201					Artigo 16.º	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-							
202					Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Táxi)	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-							
203	1				Licença:	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-							
204		a)			Emissão de licença	275,00 €	292,68	0,00 €					X	292,68 €	283,84 €	124,43 €	3,65 €		5,77 €	150,00 €	8,83 €	- €	- €	5,41 €	3,11 €	0,19 €	- €	- €	0,12 €							
205		b)			2ª Via de licença	15,00 €	18,52	0,00 €					X	18,52 €	17,62 €	11,46 €	0,39 €		5,77 €		0,90 €	- €	- €	0,59 €	0,29 €	0,02 €	- €	- €	0,01 €							
206	2				Por cada averbamento à licença	100,00 €	112,41	0,00 €			8,00		X	12,49 €	11,94 €	5,91 €	0,26 €		5,77 €		0,55 €	- €	- €	0,39 €	0,15 €	0,01 €	- €	- €	0,01 €							
207					Artigo 17.º	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-							
208					Registo e exploração de máquinas de diversão	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-							
209	1				Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de registo de máquina de diversão	20,00 €	24,16	0,00 €					2,00	X	8,05 €	7,62 €	4,99 €	0,20 €		2,44 €		0,43 €	- €	- €	0,29 €	0,12 €	0,01 €	- €	- €	0,00 €						
210	2				Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de alterações de propriedade da máquina	10,00 €	16,11	0,00 €					1,00	X	8,05 €	7,62 €	4,99 €	0,20 €		2,44 €		0,43 €	- €	- €	0,29 €	0,12 €	0,01 €	- €	- €	0,00 €						
211					Artigo 18.º	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-							
212					Licenciamento de atividades ocasionais / divertimentos públicos	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
213	1				Taxa pela apreciação de processo (cumulativa com as seguintes)	12,00 €	33,61	0,00 €					X	33,61 €	32,07 €	25,75 €	0,56 €		5,77 €		1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	- €	0,03 €							
214	2				Emissão de licença para o exercício de atividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo	20,00 €	33,61	0,00 €					X	33,61 €	32,07 €	25,75 €	0,56 €		5,77 €		1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	- €	0,03 €							
215	3				Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-							
216		a)			Provas desportivas por dia	56,00 €	72,58	0,00 €					X	72,58 €	68,88 €	61,77 €	1,35 €		5,77 €		3,70 €	- €	- €	2,00 €	1,54 €	0,99 €	- €	- €	0,06 €							
217					Artigo 19.º	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-							
218					Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de setembro - por cada um e por dia:	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-							
219	1				Taxa pela apreciação de processo (cumulativa com as seguintes)	15,00 €	33,61	0,00 €					X	33,61 €	32,07 €	25,75 €	0,56 €		5,77 €		1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	- €	0,03 €							
220	2				Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes - por cada um e por dia:	25,00 €	33,61	0,00 €					X	33,61 €	32,07 €	25,75 €	0,56 €		5,77 €		1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	- €	0,03 €							
221	3				Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados - por cada um e por dia:	25,00 €	33,61	0,00 €					X	33,61 €	32,07 €	25,75 €	0,56 €		5,77 €		1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	- €	0,03 €							
222	4				Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	60,00 €	64,87	0,00 €					X	64,87 €	62,90 €	32,61 €	0,72 €		29,57 €		1,97 €	- €	- €	1,07 €	0,82 €	0,05 €	- €	- €	0,03 €							
223					Artigo 20.º	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-							
224					Licenciamento do exercício da atividade de guarda-noturno	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
225	1				Taxa pela apreciação de processo (cumulativa com as seguintes)	12,00 €	33,61	0,00 €					X	33,61 €	32,07 €	25,75 €	0,56 €		5,77 €		1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	- €	0,03 €							
226	2				Licenciamento do exercício	24,00 €	33,61	0,00 €					X	33,61 €	32,07 €	25,75 €	0,56 €		5,77 €		1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	- €	0,03 €							
227	3				Renovação da Licença	15,00 €	33,61	0,00 €					X	33,61 €	32,07 €	25,75 €	0,56 €		5,77 €		1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	- €	0,03 €							
228					Artigo 21.º	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-							
229					Concessão de licença especial de ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro)	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-							
230	1				Exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de habitações, escolas, hospitais ou similares, por dia:	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-							
231		a)			Entre as 18 horas e as 22 horas	75,00 €	103,06	0,00 €					75,22	X	27,84 €	26,31 €	25,75 €	0,56 €		0,00 €		1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	- €	0,03 €						
232		b)			Entre as 22 horas e as 24 horas	90,00 €	117,84	0,00 €					90,00	X	27,84 €	26,31 €	25,75 €	0,56 €		0,00 €		1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	- €	0,03 €						
233		c)			Das 00.00 horas em diante	110,00 €	137,84	0,00 €					110,00	X	27,84 €	26,31 €	25,75 €	0,56 €		0,00 €		1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	- €	0,03 €						
234	2				Atuações de bandas de música e outros grupos musicais, por dia:	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-							

N.º ORDEM	NÚMERO	ALÍNEA	SUBALÍNEA	SUBSUBALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I OU II-BE-IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (de acordo com o art.º 1.º do C.º 4.º da L.º 11.º/2008, de 29 de Dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL				II - BENEFÍCIO ALFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		II - DESINCENTIVO/REGULAÇÃO (PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE LOCAL)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)					
							Componente Variável	Componente Fixa	Módulo Legal	Valor	Módulo Particular	Valor	Módulo Desincentivo/Regulação	Valor	Módulo Custo da Actividade Pública Local	Valor	TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (valor de aquisição e valor de avaliação)	TERCEIROS (3) (valor das prestações de terceiros...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (custos de aquisição e construção, de manutenção, de conservação, de reparação, de substituição, de renovação, de melhoramento, de conservação, de conservação, de conservação...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+(7)+(8)+(9)+(10)	% VALOR	VALOR	% VALOR	VALOR	% VALOR	VALOR	% VALOR	VALOR	% VALOR	VALOR		% VALOR	VALOR	% VALOR	VALOR	% VALOR
235		a)			Entre as 18 horas e as 22 horas	75,00 €	103,06	0,00 €											26,31 €	25,75 €	0,56 €	0,00 €	1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	0,03 €									
236		b)			Entre as 22 horas e as 24 horas	90,00 €	117,84	0,00 €											26,31 €	25,75 €	0,56 €	0,00 €	1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	0,03 €									
237		c)			Das 00.00 horas em diante	110,00 €	137,84	0,00 €											26,31 €	25,75 €	0,56 €	0,00 €	1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	0,03 €									
238	3				Realização de espetáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares	35,00 €	71,22	0,00 €											32,07 €	25,75 €	0,56 €	5,77 €	1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	0,03 €									
239	4				Lançamento de foguetes, por dia:	-	-	-											-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
240		a)			Entre as 7 horas e as 22 horas	75,00 €	108,83	0,00 €											32,07 €	25,75 €	0,56 €	5,77 €	1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	0,03 €									
241		b)			Entre as 22 horas e as 24 horas	90,00 €	123,61	0,00 €											32,07 €	25,75 €	0,56 €	5,77 €	1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	0,03 €									
242		c)			Das 00.00 horas em diante	110,00 €	143,61	0,00 €											32,07 €	25,75 €	0,56 €	5,77 €	1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	0,03 €									
243					Artigo 22.º	-	-	-											-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
244					Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo	-	-	-											-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
245	1				Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de dezembro - por cada	10,00 €	33,61	0,00 €											32,07 €	25,75 €	0,56 €	5,77 €	1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	0,03 €									
246	2				Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro	-	-	-											-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
247		a)			Emissão de licença	10,00 €	33,61	0,00 €											32,07 €	25,75 €	0,56 €	5,77 €	1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	0,03 €									
248		b)			Por cada queimada	1,00 €	1,00	0,00 €											0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
249	3				Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro	15,00 €	27,84	0,00 €											26,31 €	25,75 €	0,56 €	0,00 €	1,54 €	- €	- €	0,83 €	0,64 €	0,04 €	- €	0,03 €									
250					CAPÍTULO II	-	-	-											-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
251					URBANISMO	-	-	-											-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
252					SECÇÃO I	-	-	-											-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
253					SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-											-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
254					Artigo 23.º	-	-	-											-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
255					Emissão de pareceres no âmbito do Urbanismo	-	-	-											-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
256	1				Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto	45,00 €	0,00	39,72 €												49,28 €	19,25 €	0,46 €	29,57 €	10,44 €	- €	2,59 €	0,68 €	0,48 €	0,03 €	6,64 €	0,02 €								
257	2				Outros pareceres	42,00 €	0,00	39,72 €												49,28 €	19,25 €	0,46 €	29,57 €	10,44 €	- €	2,59 €	0,68 €	0,48 €	0,03 €	6,64 €	0,02 €								
258					Artigo 24.º	-	-	-											-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
259					Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	-	-	-											-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
260	1				Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	44,00 €	0,00	36,65 €												13,15 €	7,26 €	0,13 €	5,77 €	3,03 €	- €	0,74 €	0,20 €	0,18 €	0,01 €	1,90 €	0,01 €								
261	2				Pedidos de substituição de responsabilidade técnica	44,00 €	0,00	36,65 €												13,15 €	7,26 €	0,13 €	5,77 €	3,03 €	- €	0,74 €	0,20 €	0,18 €	0,01 €	1,90 €	0,01 €								
262					Artigo 25.º	-	-	-											-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
263					Implantações de edifícios	-	-	-											-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
264	1				Taxa geral	39,00 €	0,00	44,99 €												39,07 €	9,24 €	0,26 €	29,57 €	5,92 €	- €	1,48 €	0,39 €	0,23 €	0,01 €	3,79 €	0,01 €								
265	2				Por m2 acresce	0,35 €	0,68	0,00 €												0,46 €	0,45 €	0,01 €	0,00 €	0,22 €	- €	0,06 €	0,01 €	0,01 €	0,00 €	0,14 €	0,00 €								
266					Artigo 26.º	-	-	-											-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
267					Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento:	-	-	-											-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
268	1				Taxa geral	39,00 €	0,00	44,99 €												39,07 €	9,24 €	0,26 €	29,57 €	5,92 €	- €	1,48 €	0,39 €	0,23 €	0,01 €	3,79 €	0,01 €								

N.º ORDEM	NÚMERO	ALÍNEA	SUBALÍNEA	SUBSUBALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I OU II-BE+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (de acordo com o art. 1.º e 2.º do C.º 4.º da L.º 11.º/2008, de 29 de Dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL	II - BENEFÍCIO ALIQUOTADO PELO PARTICULAR (BAP)	II - DESINCENTIVO/REGULAÇÃO (PRONUNÇA DA SUBESTABILIDADE LOCAL)	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)					
							Componente Variável	Componente Fixa					TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3) (ASSOCIAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (ESTRUTURAIS, CUSTOS DE APROFUNDAMENTO, DEBILITAÇÕES...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+(7)+(8)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (8)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERITÓRIO (9) (DE 1.º A 11.º)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)		
																				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		VALOR	%	VALOR	%	VALOR
269	2				Por cada 10 metros lineares ou fração acresce	1,75 €	2,51	0,00 €				X 2,51 €	1,69 €	1,65 €	0,04 €	0,00 €	0,00 €	0,82 €	- €	0,20 €	0,05 €	0,04 €	0,00 €	0,52 €	0,00 €									
270					Artigo 27.º	-	-	-				-	-	0,00 €	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
271					Ficha Técnica de Habitação	-	-	-				-	-	0,00 €	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
272	1				Depósito - por cada ficha	16,60 €	0,00	29,86 €				X 29,86 €	20,96 €	14,80 €	0,39 €	5,77 €	0,00 €	8,90 €	- €	2,22 €	0,59 €	0,37 €	0,02 €	5,69 €	0,01 €									
273	2				Pedido de 2.ª via	16,60 €	0,00	29,86 €				X 29,86 €	20,96 €	14,80 €	0,39 €	5,77 €	0,00 €	8,90 €	- €	2,22 €	0,59 €	0,37 €	0,02 €	5,69 €	0,01 €									
274					SECÇÃO II	-	-	-				-	-	0,00 €	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
275					PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA	-	-	-				-	-	0,00 €	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
276					Artigo 28.º	-	-	-				-	-	0,00 €	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
277					Destaque de parcela, por cada pedido:	-	-	-				-	-	0,00 €	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
278	1				Em zona urbana	50,00 €	0,00	66,57 €				X 66,57 €	53,88 €	23,75 €	0,56 €	29,57 €	0,00 €	12,69 €	- €	3,14 €	0,83 €	0,59 €	0,04 €	8,06 €	0,02 €									
279	2				Em zona não urbana	40,00 €	0,00	66,57 €				X 66,57 €	53,88 €	23,75 €	0,56 €	29,57 €	0,00 €	12,69 €	- €	3,14 €	0,83 €	0,59 €	0,04 €	8,06 €	0,02 €									
280					Artigo 29.º	-	-	-				-	-	0,00 €	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
281					Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:	-	-	-				-	-	0,00 €	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
282	1				Habitacional	-	-	-				-	-	0,00 €	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
283	a)				Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	50,00 €	0,00	66,57 €				X 66,57 €	53,88 €	23,75 €	0,56 €	29,57 €	0,00 €	12,69 €	- €	3,14 €	0,83 €	0,59 €	0,04 €	8,06 €	0,02 €									
284	b)				Acresce por lote	4,30 €	0,00	6,85 €				X 6,85 €	4,60 €	4,50 €	0,10 €	0,00 €	0,00 €	2,25 €	- €	0,55 €	0,15 €	0,11 €	0,01 €	1,42 €	0,00 €									
285	c)				Acresce por fogo	4,30 €	0,00	6,85 €				X 6,85 €	4,60 €	4,50 €	0,10 €	0,00 €	0,00 €	2,25 €	- €	0,55 €	0,15 €	0,11 €	0,01 €	1,42 €	0,00 €									
286	2				Industrial e Comercial	-	-	-				-	-	0,00 €	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
287	a)				Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	25,00 €	0,00	63,25 €				X 63,25 €	50,56 €	23,75 €	0,56 €	26,25 €	0,00 €	12,69 €	- €	3,14 €	0,83 €	0,59 €	0,04 €	8,06 €	0,02 €									
288	b)				Acresce por lote	2,30 €	0,00	9,29 €				X 9,29 €	7,04 €	4,50 €	0,10 €	2,44 €	0,00 €	2,25 €	- €	0,55 €	0,15 €	0,11 €	0,01 €	1,42 €	0,00 €									
289	c)				Acresce por unidade de ocupação	2,30 €	0,00	6,85 €				X 6,85 €	4,60 €	4,50 €	0,10 €	0,00 €	0,00 €	2,25 €	- €	0,55 €	0,15 €	0,11 €	0,01 €	1,42 €	0,00 €									
290	3				Misto	-	-	-				-	-	0,00 €	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
291	a)				Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	50,00 €	0,00	66,57 €				X 66,57 €	53,88 €	23,75 €	0,56 €	29,57 €	0,00 €	12,69 €	- €	3,14 €	0,83 €	0,59 €	0,04 €	8,06 €	0,02 €									
292	b)				Acresce por lote	4,30 €	0,00	11,85 €				X 11,85 €	9,60 €	4,50 €	0,10 €	0,00 €	5,00 €	2,25 €	- €	0,55 €	0,15 €	0,11 €	0,01 €	1,42 €	0,00 €									
293	c)				Acresce por fogo ou unidade de ocupação	4,30 €	0,00	6,85 €				X 6,85 €	4,60 €	4,50 €	0,10 €	0,00 €	0,00 €	2,25 €	- €	0,55 €	0,15 €	0,11 €	0,01 €	1,42 €	0,00 €									
294					Artigo 30.º	-	-	-				-	-	0,00 €	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
295					Obras de urbanização - Cada pedido:	-	-	-				-	-	0,00 €	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
296	1				Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	50,00 €	0,00	66,57 €				X 66,57 €	53,88 €	23,75 €	0,56 €	29,57 €	0,00 €	12,69 €	- €	3,14 €	0,83 €	0,59 €	0,04 €	8,06 €	0,02 €									
297	2				Acresce por lote	4,30 €	0,00	6,85 €				X 6,85 €	4,60 €	4,50 €	0,10 €	0,00 €	0,00 €	2,25 €	- €	0,55 €	0,15 €	0,11 €	0,01 €	1,42 €	0,00 €									
298	3				Acresce por fogo ou unidade de ocupação	4,30 €	0,00	6,85 €				X 6,85 €	4,60 €	4,50 €	0,10 €	0,00 €	0,00 €	2,25 €	- €	0,55 €	0,15 €	0,11 €	0,01 €	1,42 €	0,00 €									
299					Artigo 31.º	-	-	-				-	-	0,00 €	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
300					Edificação e Demolição, por cada pedido:	-	-	-				-	-	0,00 €	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
301	1				Habitação	-	-	-				-	-	0,00 €	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
302	a)				Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	50,00 €	0,00	66,57 €				X 66,57 €	53,88 €	23,75 €	0,56 €	29,57 €	0,00 €	12,69 €	- €	3,14 €	0,83 €	0,59 €	0,04 €	8,06 €	0,02 €									
303	b)				Acresce por cada fogo	4,30 €	0,00	11,85 €				X 11,85 €	9,60 €	4,50 €	0,10 €	0,00 €	5,00 €	2,25 €	- €	0,55 €	0,15 €	0,11 €	0,01 €	1,42 €	0,00 €									

N.º ORDEM	NÚMERO	ALÍNEA	SUBALÍNEA	SUBSUBALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I OU II-III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANÇEIRA (de acordo com o art.º 10.º e 11.º do C.A.M. n.º 15/2008, de 29 de Dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL	II - BENEFÍCIO ALIQUOTADO PELO PARTICULAR (BAP)	II - DESINCENTIVO/REGULAÇÃO (PRONUNÇA DA SUBSTITUIÇÃO DA LOCAL)	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS					CUSTOS INDIRECTOS									FUTUROS INVESTIMENTOS (C)																
							Componente Variável	Componente Fixa					TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3) (ASSOCIAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (ESTRUTURAÇÃO, CUSTOS DE APROFUNDAMENTO, OBRAS, IMPLANTAÇÃO, RECONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+(7)+(8)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)	APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (8)	ATENDIMENTO (7)	ARQUIVO (8)	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERITÓRIO (9) (SOL. FOT. etc. ...)	OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)																	
													%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR															
304	2				Misto	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
305		a)			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	50,00 €	0,00	66,57 €				X	66,57 €	53,88 €	23,75 €	0,56 €		29,57 €																									
306		b)			Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	4,30 €	0,00	11,85 €				X	11,85 €	9,60 €	4,50 €	0,10 €		0,00 €		5,00 €																							
307	3				Indústria ou armazém	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
308		a)			Até 250 m2 de área bruta de construção	50,00 €	0,00	73,42 €				X	73,42 €	58,48 €	28,25 €	0,66 €		29,57 €																									
309		b)			De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	70,00 €	0,00	100,82 €				X	100,82 €	76,89 €	46,27 €	1,05 €		29,57 €																									
310		c)			Superior a 500 m2 de área bruta de construção	80,00 €	0,00	128,22 €				X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €																									
311		d)			Acresce por unidade de ocupação	4,30 €	0,00	11,85 €				X	11,85 €	9,60 €	4,50 €	0,10 €		0,00 €		5,00 €																							
312	4				Edifício destinado a comércio e ou serviços	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
313		a)			Até 250 m2 de área bruta de construção	50,00 €	0,00	73,42 €				X	73,42 €	58,48 €	28,25 €	0,66 €		29,57 €																									
314		b)			De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	70,00 €	0,00	100,82 €				X	100,82 €	76,89 €	46,27 €	1,05 €		29,57 €																									
315		c)			Superior a 500 m2 de área bruta de construção	80,00 €	0,00	128,22 €				X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €																									
316		d)			Acresce por unidade de ocupação	4,30 €	0,00	6,85 €				X	6,85 €	4,60 €	4,50 €	0,10 €		0,00 €																									
317	5				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
318		a)			Até 250 m2 de área bruta de construção	50,00 €	0,00	73,42 €				X	73,42 €	58,48 €	28,25 €	0,66 €		29,57 €																									
319		b)			De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	70,00 €	0,00	100,82 €				X	100,82 €	76,89 €	46,27 €	1,05 €		29,57 €																									
320		c)			Superior a 500 m2 de área bruta de construção	80,00 €	0,00	128,22 €				X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €																									
321		e)			Acresce por unidade de ocupação	4,30 €	0,00	6,85 €				X	6,85 €	4,60 €	4,50 €	0,10 €		0,00 €																									
322	6				Empreendimento turístico	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
323		a)			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	50,00 €	0,00	128,22 €				X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €																									
324		b)			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	4,30 €	0,00	6,85 €				X	6,85 €	4,60 €	4,50 €	0,10 €		0,00 €																									
325	7				Estabelecimento de hospedagem	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
326		a)			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	50,00 €	0,00	128,22 €				X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €																									
327		b)			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	4,30 €	0,00	6,85 €				X	6,85 €	4,60 €	4,50 €	0,10 €		0,00 €																									
328	8				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	45,00 €	0,00	59,72 €				X	59,72 €	49,28 €	19,25 €	0,46 €		29,57 €																									
329	9				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	25,00 €	0,00	52,87 €				X	52,87 €	44,68 €	14,75 €	0,36 €		29,57 €																									
330	10				Para outras finalidades, por cada pedido:	50,00 €	0,00	59,72 €				X	59,72 €	49,28 €	19,25 €	0,46 €		29,57 €																									
331					Artigo 32.º	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
332					Alteração de utilização	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
333	1				Por cada pedido	70,00 €	0,00	100,82 €				X	100,82 €	76,89 €	46,27 €	1,05 €		29,57 €																									
334					Artigo 33.º	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
335					Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
336	1				Pedido de declaração	70,00 €	0,00	100,82 €				X	100,82 €	76,89 €	46,27 €	1,05 €		29,57 €																									
337					Artigo 34.º	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
338					Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

N.º ORDEM	NÚMERO	ALÍNEA	SUBALÍNEA	SUBSUBALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I OU II-BE-IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (descontando o IVA aplicável a 4% e a 6,4% e a 10,13% - 2006, de 29 de Dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL	II - BENEFÍCIO ALFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	II - DESINCENTIVO/REGULAÇÃO (PRONUNCIADA DO SUBESTABELECIMENTO LOCAL)	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS					CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)						
							Componente Variável	Componente Fixa					TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3) (ADICIONAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (ESTRUTURA, CUSTOS DE AGRICULTURA E CRIANÇAS, DEBILIDADES...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO B (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+(7)+(8)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (8)		ATENDIMENTO (7)			ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERITÓRIO (9)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)	
																				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
339	1				Apresentação de elementos	19,00 €	0,00	59,72 €				X	59,72 €	49,28 €	19,25 €	0,46 €		29,57 €		10,44 €	- €	2,59 €	0,68 €	0,48 €	0,03 €	6,64 €	0,02 €							
340					SECÇÃO III	-	-	-				-	-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
341					OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO	-	-	-				-	-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
342					SUBSECÇÃO I	-	-	-				-	-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
343					APRECIÇÃO	-	-	-				-	-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
344					Artigo 35.º	-	-	-				-	-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
345					Salvaguarda	-	-	-				-	-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
346	1				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	-	-	-				-	-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
347					Artigo 36.º	-	-	-				-	-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
348					Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento	-	-	-				-	-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
349	1				Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	125,00 €	0,00	128,22 €				X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €		32,92 €	- €	8,14 €	2,15 €	1,61 €	0,10 €	20,87 €	0,06 €							
350		a)			Acresce por lote	20,00 €	20,55	0,00 €				X	20,55 €	13,80 €	13,51 €	0,30 €		0,00 €		6,74 €	- €	1,66 €	0,44 €	0,34 €	0,02 €	4,27 €	0,01 €							
351		b)			Acresce por fogo ou unidade de ocupação	10,00 €	10,13	0,00 €				X	10,13 €	7,14 €	7,00 €	0,13 €		0,00 €		3,00 €	- €	0,74 €	0,20 €	0,15 €	0,01 €	1,90 €	0,01 €							
352		c)			No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, acresce valor mais os custos de publicação	50,00 €	59,00	0,00 €				X	59,00 €	59,00 €	0,00 €	0,00 €	59,00 €	0,00 €		0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
353	2				Por cada alteração ao projeto de loteamento que instrui o pedido -Taxa geral e fixa	55,00 €	0,00	128,22 €				X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €		32,92 €	- €	8,14 €	2,15 €	1,61 €	0,10 €	20,87 €	0,06 €							
354		a)			No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	35,00 €	44,99 €	0,00 €				X	44,99 €	39,07 €	9,24 €	0,26 €		29,57 €		5,92 €	- €	1,48 €	0,39 €	0,23 €	0,01 €	3,79 €	0,01 €							
355		b)			No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	15,00 €	20,55	0,00 €				X	20,55 €	13,80 €	13,51 €	0,30 €		0,00 €		6,74 €	- €	1,66 €	0,44 €	0,34 €	0,02 €	4,27 €	0,01 €							
356	3				Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	105,00 €	0,00	128,22 €				X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €		32,92 €	- €	8,14 €	2,15 €	1,61 €	0,10 €	20,87 €	0,06 €							
357	4				Reapreciação do pedido da operação de loteamento (artigo 25.º RJUE)	105,00 €	0,00	128,22 €				X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €		32,92 €	- €	8,14 €	2,15 €	1,61 €	0,10 €	20,87 €	0,06 €							
358					Artigo 37.º	-	-	-				-	-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
359					Taxa pela apreciação de pedido de obras de urbanização	-	-	-				-	-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
360	1				Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	105,00 €	0,00	128,22 €				X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €		32,92 €	- €	8,14 €	2,15 €	1,61 €	0,10 €	20,87 €	0,06 €							
361		a)			Acresce por lote	20,00 €	20,55	0,00 €				X	20,55 €	13,80 €	13,51 €	0,30 €		0,00 €		6,74 €	- €	1,66 €	0,44 €	0,34 €	0,02 €	4,27 €	0,01 €							
362		b)			Acresce por fogo	10,00 €	10,13	0,00 €				X	10,13 €	7,14 €	7,00 €	0,13 €		0,00 €		3,00 €	- €	0,74 €	0,20 €	0,15 €	0,01 €	1,90 €	0,01 €							
363	2				Por cada alteração ao projeto - Taxa geral e fixa	105,00 €	0,00	128,22 €				X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €		32,92 €	- €	8,14 €	2,15 €	1,61 €	0,10 €	20,87 €	0,06 €							
364		a)			No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	35,00 €	44,99 €	0,00 €				X	44,99 €	39,07 €	9,24 €	0,26 €		29,57 €		5,92 €	- €	1,48 €	0,39 €	0,23 €	0,01 €	3,79 €	0,01 €							
365		b)			No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce o seguinte valor por cada fogo e custos de publicação	15,00 €	20,55	0,00 €				X	20,55 €	13,80 €	13,51 €	0,30 €		0,00 €		6,74 €	- €	1,66 €	0,44 €	0,34 €	0,02 €	4,27 €	0,01 €							
366	3				Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	105,00 €	0,00	128,22 €				X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €		32,92 €	- €	8,14 €	2,15 €	1,61 €	0,10 €	20,87 €	0,06 €							
367	4				Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	105,00 €	0,00	128,22 €				X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €		32,92 €	- €	8,14 €	2,15 €	1,61 €	0,10 €	20,87 €	0,06 €							
368					SUBSECÇÃO II	-	-	-				-	-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
369					EMIÇÃO DE TITULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMIÇÃO)	-	-	-				-	-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
370					Artigo 38.º	-	-	-				-	-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
371					Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização	-	-	-				-	-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
372	1				Taxa geral e fixa pela emissão de título	62,00 €	0,00	128,22 €				X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €		32,92 €	- €	8,14 €	2,15 €	1,61 €	0,10 €	20,87 €	0,06 €							
373		a)			Acresce por cada lote	7,00 €	7,00	0,00 €		7,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						

N.º ORDEM	NÚMERO	ALÍNEA	SUBALÍNEA	SUBSUBALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I OU II-BE+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (descontando o valor de 100% e de 10% a 15% de 2006, de 20 de Dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL	II - BENEFÍCIO ALFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	III - DESINCENTIVO/REGULAÇÃO (PRONUNÇA DA SUBESTABILIDADE LOCAL)	IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)					
							Componente Variável	Componente Fixa					TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3) (ASSOCIAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (ESTRUTURAÇÃO, CUSTOS DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO, DELIBERAÇÕES...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+...+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (8)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PL, PE...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)		
																				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		VALOR	%	VALOR	%	VALOR
408	3				Acresce por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas	40,00 €	56,70	0,00 €				X 56,70 €	36,81 €	36,02 €	0,79 €	0,00 €		19,89 €	- €	5,18 €	2,34 €	0,90 €	0,05 €	11,38 €	0,04 €									
409					Artigo 43.º	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
410					Edifício destinado a indústria ou armazém	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
411	1				Até 100 m2 de área bruta de construção	59,00 €	83,42	0,00 €				X 83,42 €	61,92 €	37,26 €	0,85 €	23,81 €		21,50 €	- €	5,61 €	2,54 €	0,93 €	0,06 €	12,33 €	0,04 €									
412	2				De 101 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	70,00 €	97,60	0,00 €				X 97,60 €	71,12 €	46,27 €	1,05 €	23,81 €		26,48 €	- €	6,91 €	3,12 €	1,16 €	0,07 €	15,18 €	0,05 €									
413	3				Superior a 500 m2 de área bruta de construção	80,00 €	111,78	0,00 €				X 111,78 €	80,33 €	55,27 €	1,25 €	23,81 €		31,45 €	- €	8,20 €	3,71 €	1,38 €	0,08 €	18,02 €	0,06 €									
414	4				Acresce por unidade de ocupação	39,00 €	56,70	0,00 €				X 56,70 €	36,81 €	36,02 €	0,79 €	0,00 €		19,89 €	- €	5,18 €	2,34 €	0,90 €	0,05 €	11,38 €	0,04 €									
415					Artigo 44.º	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
416					Edifício destinado a comércio e ou serviços	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
417	1				Até 100 m2 de área bruta de construção	59,00 €	83,42	0,00 €				X 83,42 €	61,92 €	37,26 €	0,85 €	23,81 €		21,50 €	- €	5,61 €	2,54 €	0,93 €	0,06 €	12,33 €	0,04 €									
418	2				De 101 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	70,00 €	97,60	0,00 €				X 97,60 €	71,12 €	46,27 €	1,05 €	23,81 €		26,48 €	- €	6,91 €	3,12 €	1,16 €	0,07 €	15,18 €	0,05 €									
419	3				Superior a 500 m2 de área bruta de construção	80,00 €	111,78	0,00 €				X 111,78 €	80,33 €	55,27 €	1,25 €	23,81 €		31,45 €	- €	8,20 €	3,71 €	1,38 €	0,08 €	18,02 €	0,06 €									
420	4				Acresce por unidade de ocupação	26,00 €	56,70	0,00 €				X 56,70 €	36,81 €	36,02 €	0,79 €	0,00 €		19,89 €	- €	5,18 €	2,34 €	0,90 €	0,05 €	11,38 €	0,04 €									
421					Artigo 45.º	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
422					Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
423	1				Até 100 m2 de área bruta de construção	60,00 €	83,42	0,00 €				X 83,42 €	61,92 €	37,26 €	0,85 €	23,81 €		21,50 €	- €	5,61 €	2,54 €	0,93 €	0,06 €	12,33 €	0,04 €									
424	2				De 101 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	70,00 €	97,60	0,00 €				X 97,60 €	71,12 €	46,27 €	1,05 €	23,81 €		26,48 €	- €	6,91 €	3,12 €	1,16 €	0,07 €	15,18 €	0,05 €									
425	3				Superior a 500 m2 de área bruta de construção	80,00 €	111,78	0,00 €				X 111,78 €	80,33 €	55,27 €	1,25 €	23,81 €		31,45 €	- €	8,20 €	3,71 €	1,38 €	0,08 €	18,02 €	0,06 €									
426	4				Acresce por unidade de ocupação	26,00 €	54,79	0,00 €				X 54,79 €	36,81 €	36,02 €	0,79 €	0,00 €		17,88 €	- €	4,44 €	1,17 €	0,90 €	0,05 €	11,38 €	0,04 €									
427					Artigo 46.º	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
428					Empreendimento turístico	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
429	1				Taxa geral e fixa	65,00 €	0,00	128,22 €				X 128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €	29,57 €		32,92 €	- €	8,14 €	2,15 €	1,61 €	0,10 €	20,87 €	0,06 €									
430	2				Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	26,00 €	54,79	0,00 €				X 54,79 €	36,81 €	36,02 €	0,79 €	0,00 €		17,88 €	- €	4,44 €	1,17 €	0,90 €	0,05 €	11,38 €	0,04 €									
431					Artigo 47.º	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
432					Estabelecimento de hospedagem	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
433	1				Taxa geral e fixa	35,00 €	0,00	128,22 €				X 128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €	29,57 €		32,92 €	- €	8,14 €	2,15 €	1,61 €	0,10 €	20,87 €	0,06 €									
434	2				Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	26,00 €	54,79	0,00 €				X 54,79 €	36,81 €	36,02 €	0,79 €	0,00 €		17,88 €	- €	4,44 €	1,17 €	0,90 €	0,05 €	11,38 €	0,04 €									
435					Artigo 48.º	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
436					Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneras, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
437	1				Taxa geral e fixa	35,00 €	0,00	128,22 €				X 128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €	29,57 €		32,92 €	- €	8,14 €	2,15 €	1,61 €	0,10 €	20,87 €	0,06 €									
438	2				Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	2,00 €	55,96	0,00 €				X 55,96 €	36,81 €	36,02 €	0,79 €	0,00 €		19,15 €	- €	4,44 €	2,34 €	0,90 €	0,05 €	11,38 €	0,04 €									
439					Artigo 49.º	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
440					Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
441	1				Taxa geral	25,00 €	0,00	128,22 €				X 128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €	29,57 €		32,92 €	- €	8,14 €	2,15 €	1,61 €	0,10 €	20,87 €	0,06 €									

N.º ORDEM	NÚMERO	ALÍNEA	SUBALÍNEA	SUBSUBALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I OU II-BE+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (despacho de 09/03/2017 nº 117/17-CJ, de 14/11/17, nº 10/18, de 29 de Dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL				II - BENEFÍCIO ALFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)				II - DESINCENTIVO/REGULAÇÃO (PRODUÇÃO DA SUBESTABILIDADE LOCAL)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS					CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)				
							Componente Variável	Componente Fixa	Módulo	Valor	Taxa sobre	Taxa de Incentivo ou Penal	Taxa sobre	Taxa de Incentivo ou Penal	Taxa sobre	Taxa de Incentivo ou Penal	TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)		REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+(7)+(8)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (8)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)			INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)	
																									%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		%	VALOR	%	VALOR
476	1				Taxa geral	75,00 €	0,00	210,41 €							X	210,41 €	150,51 €	118,31 €	2,63 €		29,57 €	59,80 €	- €	- €	14,80 €	3,90 €	2,96 €	0,18 €	37,94 €	0,12 €									
477					Artigo 58.º	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
478					Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
479	1				Taxa geral	65,00 €	0,00	128,22 €							X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €	32,92 €	- €	- €	8,14 €	2,15 €	1,61 €	0,10 €	20,87 €	0,06 €									
480					Artigo 59.º	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
481					Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
482	1				Taxa geral	44,00 €	0,00	128,22 €							X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €	32,92 €	- €	- €	8,14 €	2,15 €	1,61 €	0,10 €	20,87 €	0,06 €									
483					Artigo 60.º	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
484					Constituição de propriedade horizontal	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
485	1				Por fração	25,50 €	0,00	128,22 €							X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €	32,92 €	- €	- €	8,14 €	2,15 €	1,61 €	0,10 €	20,87 €	0,06 €									
486	2				Por fração, em aperfeiçoamento ou alteração do pedido inicial	7,50 €	0,00	128,22 €							X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €	32,92 €	- €	- €	8,14 €	2,15 €	1,61 €	0,10 €	20,87 €	0,06 €									
487					Artigo 61.º	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
488					Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
489	1				Taxa geral	42,00 €	0,00	128,22 €							X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €	32,92 €	- €	- €	8,14 €	2,15 €	1,61 €	0,10 €	20,87 €	0,06 €									
490					Artigo 62.º	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
491					Pedido de destaque de parcela de terreno (se precedido de Pedido de Informação Prévia em vigor, as taxas apuradas nos números seguintes reduzem-se a 50%)	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
492	1				Em zona urbana	100,00 €	0,00	128,22 €							X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €	32,92 €	- €	- €	8,14 €	2,15 €	1,61 €	0,10 €	20,87 €	0,06 €									
493	2				Em zona não urbana	80,00 €	0,00	128,22 €							X	128,22 €	95,30 €	64,28 €	1,45 €		29,57 €	32,92 €	- €	- €	8,14 €	2,15 €	1,61 €	0,10 €	20,87 €	0,06 €									
494					Artigo 63.º	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
495					Prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
496	1				Cada pedido	25,00 €	25,00	0,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
497					Artigo 64.º	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
498					Prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
499	1				Cada pedido	25,00 €	25,00	0,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
500					Artigo 65.º	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
501					Reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
502	1				Cada pedido	25,00 €	25,00	0,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
503					SUBSECÇÃO III	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
504					EMISSION DE TITULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSION)	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
505					Artigo 66.º	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
506					Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
507	1				Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	25,00 €	0,00	26,36 €							X	26,36 €	17,56 €	11,40 €	0,39 €		5,77 €	8,81 €	- €	- €	2,22 €	0,59 €	0,28 €	0,02 €	5,69 €	0,01 €									
508	2				Acrese para habitação unifamiliar ou multifamiliar	-	-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
509	a)				Por m2 de área bruta de construção, incluindo terraços acessíveis:	0,75 €	0,75	0,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
510	b)				Por fogo	12,00 €	12,00	0,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									

Table with columns: N.º ORDEM, NÚMERO, ALÍNEA, SUBALÍNEA, SUBSUBALÍNEA, DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL, TAXA, TOTAL INDEXANTE (I OU II-BE-IV), FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA, I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL, II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP), II - DESINCENTIVO/REGULAÇÃO (PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE LOCAL), III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C), CUSTOS DIRECTOS (TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)), CUSTOS INDIRECTOS (TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+(7)+(8)), and FUTUROS INVESTIMENTOS (C).

N.º ORDEM	NÚMERO	ALÍNEA	SUBALÍNEA	SUBSUBALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I OU II-III+IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (de acordo com o art.º 1.º do C.º 4.º da L.º 11-2/2008, de 29 de Dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL	II - BENEFÍCIO ALFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	II - DESINCENTIVO/REGULAÇÃO (PRODUÇÃO DA SUSTENTABILIDADE LOCAL)	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS					CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)						
							Componente Variável	Componente Fixa					TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3) (ASSOCIAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (ESTRUTURAIS, CUSTOS DE APROFUNDAMENTO E CONSERVAÇÃO, DELOCAÇÃO, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+(7)+(8)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (8)		ATENDIMENTO (7)			ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERITÓRIO (9) (DE 1994, DE 1995, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)	
																				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
579	1				Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	80,00 €	80,00	26,36 €				X 26,36 €	17,56 €	11,40 €	0,39 €	5,77 €	8,81 €	- €	2,22 €	0,59 €	0,28 €	0,02 €	5,69 €	0,01 €										
580	2				Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	80,00 €	80,00	26,36 €				X 26,36 €	17,56 €	11,40 €	0,39 €	5,77 €	8,81 €	- €	2,22 €	0,59 €	0,28 €	0,02 €	5,69 €	0,01 €										
581	3				Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fração	11,90 €	11,90	0,00 €			11,90 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
582					Artigo 69.º	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-									
583					Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-									
584	1				Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	59,00 €	0,00	62,63 €				X 62,63 €	39,08 €	32,27 €	1,05 €	5,77 €	23,54 €	- €	5,92 €	1,56 €	0,81 €	0,05 €	15,18 €	0,03 €										
585	2				Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fração	6,50 €	6,50	0,00 €			6,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
586					Artigo 70.º	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-									
587					Licença para a realização de obras de demolição	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-									
588	1				Emissão de alvará de licença	35,00 €	0,00	62,63 €				X 62,63 €	39,08 €	32,27 €	1,05 €	5,77 €	23,54 €	- €	5,92 €	1,56 €	0,81 €	0,05 €	15,18 €	0,03 €										
589	2				Para a demolição de edificações e outras construções, ao valor referido em 1. acresce	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-									
590	a)				Até 200m2	14,00 €	14,00	0,00 €			14,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
591	b)				De 201 m2 a 500 m2	29,00 €	29,00	0,00 €			29,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
592	c)				Mais de 500 m2	44,00 €	44,00	0,00 €			44,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
593	3				Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fração	6,50 €	6,50	0,00 €			6,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
594					Artigo 71.º	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-									
595					Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-									
596	1				Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	59,00 €	0,00	62,63 €				X 62,63 €	39,08 €	32,27 €	1,05 €	5,77 €	23,54 €	- €	5,92 €	1,56 €	0,81 €	0,05 €	15,18 €	0,03 €										
597					SUBSECÇÃO IV	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-									
598					CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-									
599					Artigo 72.º	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-									
600					Autorização de Utilização	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-									
601	1				Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	59,00 €	0,00	62,63 €				X 62,63 €	39,08 €	32,27 €	1,05 €	5,77 €	23,54 €	- €	5,92 €	1,56 €	0,81 €	0,05 €	15,18 €	0,03 €										
602	2				Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no número 1	10,00 €	10,00	0,00 €			10,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
603	3				Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 50 m2 de área bruta, acresce ao valor referido no número 1	10,00 €	10,00	0,00 €			10,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
604	4				Para edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação, acresce ao valor referido no número 1	10,00 €	10,00	0,00 €			10,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
605	5				Para indústrias ou armazéns, por unidade de ocupação e por cada 100 m2 de área bruta, acresce ao valor referido no número 1	10,00 €	10,00	0,00 €			10,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
606	6				Anexos e garagens ou lugares de estacionamento, sendo construções autónomas contíguas, ou inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados supra, acrescem, por unidade de ocupação, aos valores fixados nos números anteriores	5,00 €	5,00	0,00 €			5,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
607					Artigo 73.º	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-									
608					Autorização de Utilização para edifícios com licenciamento especial	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-									
609	1				Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	60,00 €	0,00	62,63 €				X 62,63 €	39,08 €	32,27 €	1,05 €	5,77 €	23,54 €	- €	5,92 €	1,56 €	0,81 €	0,05 €	15,18 €	0,03 €										
610	2				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, por unidade de ocupação e por cada 50 m2 de área bruta, acresce ao valor referido no número 1	10,00 €	10,00	0,00 €			10,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
611	3				Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação, acresce ao valor referido no número 1	10,00 €	10,00	0,00 €			10,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €									
612	4				Para empreendimentos turísticos, acresce ao valor referido no número 1	-	-	-				-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-									

N.º ORDEM	NÚMERO	ALÍNEA	SUBALÍNEA	SUBSUBALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I OU II-III-IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (de acordo com o art.º 1.º do C.º 64.º-A e o art.º 8.º do C.º 29.º de Dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO ALFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		II - DESINCENTIVO/REGULAÇÃO (PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE LOCAL)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS					CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)																						
							Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Taxa Valor	Taxa de Redução da Taxa	Taxa Valor	Taxa de Redução da Taxa		TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+(7)+(8)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (8)		ATENDIMENTO (7)			ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERITÓRIO (9)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)																	
																							%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR												
613		a)			Estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos e apartamentos turísticos, por cada 100 m2 de área bruta:	20,00 €	20,00	0,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €																			
614		b)			Parques de campismo e caravanismo	20,00 €	20,00	0,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €																			
615		c)			Conjuntos turísticos (resorts), por cada 100 m2 de área bruta:	20,00 €	20,00	0,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €																		
616		d)			Turismo rural (Casa de Campo, Agro-Turismo, Hotel Rural)	20,00 €	20,00	0,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €																	
617		e)			Turismo de habitação	20,00 €	20,00	0,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €																
618		f)			Turismo da natureza	20,00 €	20,00	0,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €															
619		g)			Pousadas	20,00 €	20,00	0,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €															
620	5				Estabelecimentos de alojamento local, acresce ao valor referido no número 1	20,00 €	20,00	0,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €															
621					Artigo 74.º	-	-	-						-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-														
622					Alteração de Utilização de edifícios e suas frações	-	-	-						-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-												
623	1				Emissão autorização de alteração de utilização (taxa geral)	30,00 €	0,00	62,63 €						X	62,63 €	39,08 €	32,27 €	1,05 €	5,77 €	23,54 €	-	-	5,92 €	1,56 €	0,81 €	0,05 €	15,18 €	0,03 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-										
624	2				Para habitação, por fogo, ao valor referido em 1 acresce	10,00 €	10,00	0,00 €							0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €										
625	3				Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 50 m2 de área bruta, ao valor referido em 1 acresce	10,00 €	10,00	0,00 €							0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €									
626	4				Para estabelecimento de restauração ou bebidas ao valor referido em 1, por unidade de ocupação e por cada 50 m2 de área bruta, acresce	10,00 €	10,00	0,00 €							0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €									
627	5				Para indústria e armazéns, ao valor referido em 1, por unidade de ocupação e por cada 100 m2 de área bruta, acresce	10,00 €	10,00	0,00 €							0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €									
628	6				Para outros fins não integrados nos números anteriores, ao valor referido em 1, acresce	10,00 €	10,00	0,00 €							0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €									
629					SECÇÃO V	-	-	-						-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-									
630					VISTORIAS	-	-	-						-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-								
631					Artigo 75.º	-	-	-						-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-							
632					Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	-	-	-						-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-							
633	1				Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	59,00 €	83,00	0,00 €						X	83,00 €	61,46 €	36,70 €	0,95 €	23,81 €	21,54 €	-	-	5,36 €	1,41 €	0,92 €	0,06 €	13,75 €	0,04 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
634	2				Acresce ao valor referido em 1:	-	-	-						-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
635		a)			Habitação unifamiliar, por cada	20,00 €	27,40	0,00 €						X	27,40 €	18,41 €	18,01 €	0,39 €	0,00 €	8,99 €	-	-	2,22 €	0,59 €	0,45 €	0,03 €	5,69 €	0,02 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
636		b)			Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fração	10,00 €	15,18	0,00 €						X	15,18 €	9,27 €	9,01 €	0,26 €	0,00 €	5,91 €	-	-	1,48 €	0,39 €	0,23 €	0,01 €	3,79 €	0,01 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
637		c)			Edifício destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 m2	10,00 €	15,18	0,00 €						X	15,18 €	9,27 €	9,01 €	0,26 €	0,00 €	5,91 €	-	-	1,48 €	0,39 €	0,23 €	0,01 €	3,79 €	0,01 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
638		d)			Edifício destinado a indústria ou armazém, por cada 100 m2	10,00 €	15,18	0,00 €						X	15,18 €	9,27 €	9,01 €	0,26 €	0,00 €	5,91 €	-	-	1,48 €	0,39 €	0,23 €	0,01 €	3,79 €	0,01 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
639		e)			Estabelecimento de restauração e bebidas, por cada 50 m2	10,00 €	15,18	0,00 €						X	15,18 €	9,27 €	9,01 €	0,26 €	0,00 €	5,91 €	-	-	1,48 €	0,39 €	0,23 €	0,01 €	3,79 €	0,01 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
640		f)			Empreendimento turístico	10,00 €	18,98	0,00 €						X	18,98 €	11,59 €	11,26 €	0,33 €	0,00 €	7,39 €	-	-	1,85 €	0,49 €	0,28 €	0,02 €	4,74 €	0,01 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
641		i)			Acresce ao valor referido em h), por cada estabelecimento comercial, de restauração ou bebidas e por cada quarto	10,00 €	18,98	0,00 €						X	18,98 €	11,59 €	11,26 €	0,33 €	0,00 €	7,39 €	-	-	1,85 €	0,49 €	0,28 €	0,02 €	4,74 €	0,01 €	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
642		g)			Estabelecimentos de hospedagem	10,00 €	18,98	0,00 €						X	18,98 €	11,59 €	11,26 €	0,33 €	0,00 €	7,39 €	-	-	1,85 €	0,																													

N.º ORDEM	NÚMERO	ALÍNEA	SUBALÍNEA	SUBSUBALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I OU II-BE-IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (de acordo com art.º 1.º e 2.º do C.º 4.º da L.º 11.º/2008, de 29 de Setembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL	II - BENEFÍCIO ALFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	II - DESINCENTIVO/REGULAÇÃO (PRONUNÇA DA SUBESTABILIDADE LOCAL)	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS					CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)						
							Componente Variável	Componente Fixa					TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO B (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+(7)+(8)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (8)		ATENDIMENTO (7)			ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERITÓRIO (9)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)	
																				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
648	2				Para demolição de edifícios ou outras construções	75,00 €	137,71	0,00 €				X 137,71 €	96,13 €	70,48 €	1,84 €		23,81 €		41,59 €		- €	10,36 €	2,73 €	1,76 €	0,11 €	26,56 €	0,07 €							
649	3				Para receção provisória ou definitiva de obras de urbanização	75,00 €	137,71	0,00 €				X 137,71 €	96,13 €	70,48 €	1,84 €		23,81 €		41,59 €		- €	10,36 €	2,73 €	1,76 €	0,11 €	26,56 €	0,07 €							
650	4				Para vistorias de segurança, salubridade e arranjo estético, previstas no art.º 89.º do RJUE	75,00 €	137,71	0,00 €				X 137,71 €	96,13 €	70,48 €	1,84 €		23,81 €		41,59 €		- €	10,36 €	2,73 €	1,76 €	0,11 €	26,56 €	0,07 €							
651	5				Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício, por cada art.º matricial ou fração	75,00 €	137,71	0,00 €				X 137,71 €	96,13 €	70,48 €	1,84 €		23,81 €		41,59 €		- €	10,36 €	2,73 €	1,76 €	0,11 €	26,56 €	0,07 €							
652	6				Pela realização de outras vistorias não especialmente previstas	75,00 €	137,71	0,00 €				X 137,71 €	96,13 €	70,48 €	1,84 €		23,81 €		41,59 €		- €	10,36 €	2,73 €	1,76 €	0,11 €	26,56 €	0,07 €							
653					CAPÍTULO III	-	-	-				-	-	-	0,00 €		-		-		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
654					INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	-	-	-				-	-	-	0,00 €		-		-		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
655					Artigo 77.º	-	-	-				-	-	-	0,00 €		-		-		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
656					Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012 de 9 de outubro	-	-	-				-	-	-	0,00 €		-		-		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
657	1				Apreciação dos projetos	-	-	-				-	-	-	0,00 €		-		-		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
658		a)			Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento não simplificado	380,00 €	549,42	0,00 €				1,00 X 274,71 €	195,89 €	162,87 €	3,45 €		29,57 €		78,82 €		- €	19,42 €	5,12 €	4,07 €	0,24 €	49,80 €	0,16 €							
659		b)			Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	145,00 €	219,31	0,00 €				X 219,31 €	157,11 €	124,81 €	2,73 €		29,57 €		62,20 €		- €	15,35 €	4,05 €	3,12 €	0,19 €	39,37 €	0,12 €							
660	2				Apreciação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	26,00 €	74,50	0,00 €				X 74,50 €	52,01 €	45,26 €	0,99 €		5,77 €		22,49 €		- €	5,55 €	1,46 €	1,13 €	0,07 €	14,23 €	0,05 €							
661					Artigo 78.º	-	-	-				-	-	-	0,00 €		-		-		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
662					Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012 de 9 de Outubro	-	-	-				-	-	-	0,00 €		-		-		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
663					(por metro cúbico)	-	-	-				-	-	-	0,00 €		-		-		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
664	1				Vistorias relativas ao procedimento de licenciamento	-	-	-				-	-	-	0,00 €		-		-		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
665		a)			Sujeitos a licenciamento não simplificado	-	-	-				-	-	-	0,00 €		-		-		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
666			i.		C ≥ 500	350,00 €	350,00	0,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
667			ii.		200 ≤ C < 500	320,00 €	320,00	0,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
668			iii.		100 ≤ C < 200	300,00 €	300,00	0,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
669			iv.		50 ≤ C < 100	280,00 €	280,00	0,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
670			v.		10 ≤ C < 50	270,00 €	270,00	0,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
671			vi.		C < 10	250,00 €	250,00	0,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
672		b)			Sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	-	-	-				-	-	-	0,00 €		-		-		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
673			i.		100 ≤ C < 200	300,00 €	300,00	0,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
674			ii.		50 ≤ C < 100	280,00 €	280,00	0,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
675			iii.		10 ≤ C < 50	270,00 €	270,00	0,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
676			iv.		C < 10	250,00 €	250,00	0,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
677	2				Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	-	-	-				-	-	-	0,00 €		-		-		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
678		a)			C ≥ 500	285,00 €	285,00	0,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
679		b)			200 ≤ C < 500	285,00 €	285,00	0,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
680		c)			100 ≤ C < 200	230,00 €	230,00	0,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						
681		d)			50 ≤ C < 100	230,00 €	230,00	0,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €						

N.º ORDEM	NÚMERO	ALÍNEA	SUBALÍNEA	SUBSUBALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I OU II-BE-IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (de acordo com art.º 4.º do C.º 2.º da Lei n.º 53/98, de 29 de Outubro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		II - DESINCENTIVO/REGULAÇÃO (PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE LOCAL)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS					CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)					
							Componente Variável	Componente Fixa	Módulo Legal	Valor	Módulo Particular	Valor	Módulo Desincentivo/Regulação	Valor	Módulo Custo da Actividade Pública Local	Valor	TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+(7)+(8)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (8)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERITÓRIO (9)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)		
																									%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		VALOR	%	VALOR	%	VALOR
716	2				Autorização de entrada em funcionamento	25,90 €	31,67	0,00 €			25,90 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
717					CAPÍTULO IV	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €			
718					SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €			
719					Artigo 82.º	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €			
720					Sistema de Indústria Responsável (Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €			
721	1				Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	15,00 €	31,99	0,00 €						X	31,99 €	20,87 €	17,94 €	0,49 €	2,44 €	2,44 €	20,87 €	17,94 €	0,49 €	2,44 €	11,11 €	- €	2,77 €	0,73 €	0,45 €	0,03 €	7,11 €	0,02 €	- €	- €			
722	2				Vistorias de reexame ou de conformidade ou de segurança alimentar	125,00 €	188,88	0,00 €						X	188,88 €	134,38 €	102,41 €	2,40 €	29,57 €	29,57 €	134,38 €	102,41 €	2,40 €	29,57 €	54,50 €	- €	13,50 €	3,56 €	2,56 €	0,15 €	34,62 €	0,10 €	- €	- €			
723	3				Vistorias prévias ao início de exploração (estabelecimentos de tipologia 1 e 2)	50,00 €	79,38	0,00 €						X	79,38 €	62,80 €	32,61 €	0,72 €	29,57 €	29,57 €	62,80 €	32,61 €	0,72 €	29,57 €	16,47 €	- €	4,07 €	1,07 €	0,82 €	0,05 €	10,43 €	0,03 €	- €	- €			
724	4				Comunicação de alteração de titular da exploração do estabelecimento, comunicação de suspensão de atividade, comunicação de encerramento de estabelecimento industrial	25,00 €	48,04	0,00 €			3,00			X	12,01 €	7,62 €	4,99 €	0,20 €	2,44 €	2,44 €	7,62 €	4,99 €	0,20 €	2,44 €	4,39 €	- €	1,11 €	0,29 €	0,12 €	0,01 €	2,85 €	0,00 €	- €	- €			
725	5				Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	60,00 €	99,23	0,00 €						X	99,23 €	72,75 €	36,04 €	1,18 €	35,52 €	35,52 €	72,75 €	36,04 €	1,18 €	35,52 €	26,48 €	- €	6,66 €	1,76 €	0,90 €	0,05 €	17,07 €	0,04 €	- €	- €			
726					CAPÍTULO V	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €			
727					UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €			
728					SECÇÃO I	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €			
729					CENTRAL DE CAMIONAGEM	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
730					Artigo 83.º	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
731					Pela ocupação da Central de Camionagem:	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
732	1				Bilhetes, por mês	40,00 €	45,77	0,00 €			40,00 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €	5,77 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
733	2				Cais, por mês	100,00 €	105,77	0,00 €			100,00 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €	5,77 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
734	3				Espaços de área coberta destinados a despacho, por m2 ou fração e por mês	4,00 €	4,00	0,00 €			4,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €			
735					SECÇÃO II	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
736					OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUB-SOLO DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
737					SUBSECÇÃO I	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
738					TAXA FIXA	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
739					Artigo 84.º	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
740					Apreciação de pedidos de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
741	1				Taxa fixa pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público; ou	58,00 €	74,28	0,00 €						X	74,28 €	70,87 €	40,34 €	0,95 €	29,57 €	29,57 €	70,87 €	40,34 €	0,95 €	29,57 €	3,42 €	- €	0,39 €	1,41 €	1,01 €	0,06 €	- €	0,04 €	- €	0,04 €			
742	2				Taxa fixa pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público; ou	50,00 €	60,55	0,00 €						X	60,55 €	58,26 €	28,07 €	0,62 €	29,57 €	29,57 €	58,26 €	28,07 €	0,62 €	29,57 €	2,28 €	- €	0,59 €	0,93 €	0,70 €	0,04 €	- €	0,03 €	- €	0,03 €			
743	3				Taxa fixa pela receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	15,00 €	25,89	0,00 €						X	25,89 €	24,20 €	17,94 €	0,49 €	5,77 €	5,77 €	24,20 €	17,94 €	0,49 €	5,77 €	1,69 €	- €	0,46 €	0,73 €	0,45 €	0,03 €	- €	0,02 €	- €	0,02 €			
744					SUBSECÇÃO II	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
745					TAXA VARIÁVEL	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
746					Artigo 85.º	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
747					OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO N.º 1, 2 OU 3 DO ART.º 84.º, CONSOANTE SE TRATE, RESPECTIVAMENTE, DE REGIME GERAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, COMUNICAÇÃO PRÉVIA COM PRAZO OU MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA)	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
748	1				Sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	-	-	-			-			-	-	-	0,00 €	-	-	-	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		

N.º ORDEM	NÚMERO	ALÍNEA	SUBALÍNEA	SUBSUBALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	TOTAL INDEXANTE (I OU II-BE-IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (segundo o art.º 21.º do C.º de A.º e C.º de 1.º de 2018, do 2.º de 2019)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL	II - BENEFÍCIO ALFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	II - DESINCENTIVO/REGULAÇÃO (PRONUNÇA DO SUBESTABELECIDO LOCAL)	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)								
							Componente Variável	Componente Fixa					TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3) (ASSIMILAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (ESTRUTURAIS, CUSTOS DE AGRICULTURA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS, DEBILIDADES...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+(7)+(8)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (8)		ATENIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)					
																				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
851					Inumações	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
852	1				Cada inumação	50,00 €	229,69	0,00 €				X	229,69 €	223,84 €	44,89 €	1,91 €		5,77 €	171,27 €	5,85 €	- €		1,79 €		2,83 €		1,12 €		0,07 €		- €		- €		0,04 €		
853					Artigo 95.º	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
854					Inumações em jazigos	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
855	1				Cada inumação em jazigo	35,00 €	58,42	0,00 €				X	58,42 €	52,57 €	44,89 €	1,91 €		5,77 €		5,85 €	- €		1,79 €		2,83 €		1,12 €		0,07 €		- €		- €		0,04 €		
856					Artigo 96.º	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
857					Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
858	1				Cada exumação	50,00 €	90,26	0,00 €				X	90,26 €	80,80 €	71,94 €	3,09 €		5,77 €		9,46 €	- €		2,90 €		4,58 €		1,80 €		0,11 €		- €		- €		0,07 €		
859					Artigo 97.º	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
860					Concessão de terrenos	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
861	1				Para sepulturas perpétuas	2.500,00 €	2.871,70	0,00 €				X	2.871,70 €	2.870,63 €	9,99 €	0,33 €		5,77 €	2.854,55 €	1,07 €	- €		0,31 €		0,49 €		0,25 €		0,01 €		- €		- €		0,01 €		
862	2				Para sepulturas por 50 anos	350,00 €	2.871,70	0,00 €				X	2.871,70 €	2.870,63 €	9,99 €	0,33 €		5,77 €	2.854,55 €	1,07 €	- €		0,31 €		0,49 €		0,25 €		0,01 €		- €		- €		0,01 €		
863	3				Para jazigos	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
864		a)			Por cada m2 ou fração	850,00 €	1.438,66	0,00 €				X	1.438,66 €	1.437,59 €	9,99 €	0,33 €		0,00 €	1.427,28 €	1,07 €	- €		0,31 €		0,49 €		0,25 €		0,01 €		- €		- €		0,01 €		
865	4				Para ossários	850,00 €	880,79	0,00 €				X	880,79 €	879,72 €	9,99 €	0,33 €		5,77 €	863,64 €	1,07 €	- €		0,31 €		0,49 €		0,25 €		0,01 €		- €		- €		0,01 €		
866					Artigo 98.º	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
867					Utilização da capela	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
868	1				Por cada período de 24 horas, ou fração	50,00 €	55,77	0,00 €				X	55,77 €	55,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €	50,00 €	0,00 €	- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		
869					Artigo 99.º	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
870					Trasladações	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
871	1				Cada trasladação	80,00 €	100,87	0,00 €				X	100,87 €	90,21 €	80,96 €	3,48 €		5,77 €		10,66 €	- €		3,27 €		5,17 €		2,02 €		0,12 €		- €		- €		0,08 €		
872					Artigo 100.º	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
873					Averbamentos	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
874	1				Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
875		a)			Para sepulturas perpétuas	15,00 €	27,93	0,00 €				0,75	X	15,96 €	14,92 €	8,83 €	0,33 €		5,77 €	1,04 €	- €		0,31 €		0,49 €		0,22 €		0,01 €		- €		- €		0,01 €		
876		b)			Para jazigos	15,00 €	27,93	0,00 €				0,75	X	15,96 €	14,92 €	8,83 €	0,33 €		5,77 €	1,04 €	- €		0,31 €		0,49 €		0,22 €		0,01 €		- €		- €		0,01 €		
877	2				Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior está sujeito ao pagamento de 100% das taxas relativas à concessão de terrenos	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
878		a)			Para sepulturas perpétuas	60,00 €	103,76	0,00 €				5,50	X	15,96 €	14,92 €	8,83 €	0,33 €		5,77 €	1,04 €	- €		0,31 €		0,49 €		0,22 €		0,01 €		- €		- €		0,01 €		
879		b)			Para jazigos	100,00 €	175,59	0,00 €				10,00	X	15,96 €	14,92 €	8,83 €	0,33 €		5,77 €	1,04 €	- €		0,31 €		0,49 €		0,22 €		0,01 €		- €		- €		0,01 €		
880					Artigo 101.º	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
881					Segunda via de Alvará	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
882	1				Cada emissão	15,00 €	26,42	0,00 €				X	26,42 €	24,18 €	17,69 €	0,72 €		5,77 €		2,24 €	- €		0,88 €		1,07 €		0,44 €		0,03 €		- €		- €		0,02 €		
883						-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		